

DECRETO Nº 1668/73
de 09 de novembro de 1973

Nº 117 de 14/11/1973

Altera as distâncias e valores das tarifas fixadas nas letras "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º do Decreto nº 1351/70.

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 69 e 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA :

Artigo 1º - As alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 1º do Decreto nº 1351/70, de 10 de novembro de 1970, publicado no Boletim do Município nº 60, de 23 de novembro de 1970, passam a vigorar com a seguinte redação:

- "a)- Ônibus que se destinem a localidades até 40 Kms (quarenta quilômetros) de São José dos Campos.....Cr\$ 0,15
- b)- Ônibus que se destinem a localidades entre 40 Kms (quarenta quilômetros) a 60 (sessenta) quilômetros de São José dos Campos.....Cr\$ 0,30
- c)- Ônibus que se destinem a localidades entre 60 Kms (sessenta quilômetros) a 80 Kms (oitenta quilômetros) de São José dos Campos.....Cr\$ 0,40
- d)- Ônibus que se destinem a localidades a mais de 80 Kms (oitenta quilômetros) de S. José dos Campos...Cr\$ 0,50"

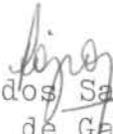
Artigo 2º - Este Decreto revoga as alíneas "a", "b", "c" e "d", do artigo 1º do Decreto nº 1351, de 10 de novembro de 1970 e, de modo especial, o Decreto nº 1633/73, de 05 de outubro de 1973.

Artigo 3º - Este Decreto terá vigência a partir da data de sua publicação.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 09 de novembro de 1973.


Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mes de novembro de mil novecentos e setenta e tres.


Terezinha dos Santos Kójo
Chefe de Gabinete